



21-5-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 251/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 990/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Rua João Antonio Mesquita, o logradouro público inominado, CADLOG 61.892-6, localizado no Parque Novo Mundo, Distrito de Vila Maria.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, para adequar a redação do projeto às sugestões do Executivo e à melhor técnica legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 990/97

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Maria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua João Antonio Mesquita, o logradouro público inominado, CADLOG 61.892-6, com início na Rua da Baracela (setor 63 quadra 256), situado no Parque Novo Mundo, Distrito de Vila Maria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/03/98.

Wadih Mutran - Presidente

Bruno Feder - Relator

Arselino Tatto

Salim Curiati

Viviani Ferraz